



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



## DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO  
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002  
Fixado em 02/03/2023  
Retirado em 09/03/2023

*“Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Faria Lemos/MG.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Legislação Vigente,

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA em convocar para 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carangola, nos termos da Resolução nº 001/2023 de 13 de janeiro de 2023.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município, que se realizará no dia 16 de março de 2023 das 13h às 17h, na Terceira Idade, localizada na Rua São Matheus, 75. Bairro Centro. Faria Lemos - MG.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal tem como tema "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



E tem os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

## **I - Objetivo Geral:**

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia;

## **II - Objetivos Estratégicos:**

- I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FARIA LEMOS - MG**  
CNPJ: 18.114.280/0001-24



III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; e


VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes de alimentação, material gráfico e outras, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social de Faria Lemos/MG e Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG.

**Art. 5º** - A conferência será organizada pela Comissão abaixo nominada:

- Maxwell Andrade Nery – Presidente do CMDCA;
- Marcia Cristina da Silva Campos - Conselheira de Direito - Representante do Poder Público;
- Paulo Ferreira Sales - Conselheira de Direito – Representante da Sociedade Civil;
- Adriana da Mata Gonçalves – Representante da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Gilberto Damas de Sousa**  
*Prefeito Municipal*